



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1443/2008

Altera os artigos 90 da Lei municipal nº 1243 de 30 de junho de 2005 e dá outras providências.

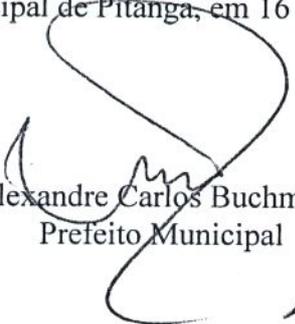
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo ao art. 90 da Lei Municipal nº 1243 de 30 de junho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90 A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a 16,64% (dezesesseis vírgula sessenta e quatro por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos participantes em atividade, sendo 16,64% (dezesesseis vírgula sessenta e quatro por cento) correspondente ao custo normal e 2,00% (dois por cento) correspondente ao custeio das despesas administrativas".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 1º da Lei Municipal nº 1355/07 de 04 de junho de 2007.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2008.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal